

## Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

Inovação e Gestão de Resultados



## **PUBLICADO**

Extrema, 07/03/2023

DECRETO Nº. 4.433 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que, por sua natureza, não passam pelos procedimentos normais de despesa."

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, por meio do Ofício nº. 006/2023;

CONSIDERANDO a participação de nossa cidade no campeonato Liga Desportiva do Alto Rio Pardo - LIDARP, com início previsto para abril de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizado a liberar pagamento único no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Edmundo Lopes da Silva, Secretário Municipal afeto à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para fazer face aos pagamentos de despesas na participação dos atletas municipais no campeonato Liga Desportiva do Alto Rio Pardo - LIDARP, na categoria Adulta, sob a dotação orçamentária 1285-150.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela Tesouraria do Município e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente Decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, bem como cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal -DAM, autenticado, do valor do reembolso à Tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

